

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 111

De 03 de setembro de 1996.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMU-MUNERAÇÃO DOS VEREADORES PA-RA A LEGISLATURA 97/2000.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO

Art. 1º. A remuneração mensal dos Vereadores, dividida em parte fixa e variável, será de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), à partir de 1º de janeiro de 1997, atualizando-se a remuneração pelo IGPM do mês anterior, à partir de fevereiro de 1997.

Parágrafo 1º. A parte fixa, que corresponderá à 50% (cinquenta por cento) da remuneração, será devida em razão da representação popular, inclusive durante o recesso.

Parágrafo 2º. A parte variável será devida pela presença do Vereador às Sessões Ordinárias e sua participação nas votaçãos, e não será paga durante o recesso.

Parágrafo 3º. A Comissão Representativa, mesmo durante o recesso, receberá a parte fixa e variável.

Parágrafo 4°. O valor do desconto pela ausência do Vereador às Sessões ou à não participação nas votações, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de Sessões Ordinárias ocorridas no mês.

Parágrafo 5°. Poderá haver até quatro Sessões Extraordinárias remuneradas por mês, cuja remuneração será obtida pelo mesmo cálculo da parte variável.

- Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal terá uma verba de representação correspondente à 40% (quarenta por cento) de sua remuneração.
- Art. 3º. O 1º (primeiro) Secretário terá uma verba de gratificação correspondente à 20% (vinte por cento) de sua remuneração.
- Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de recursos próprios, suplementados se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Art. 5°. Esta Resolução vigorará a partir de 1° de janeiro de 1997 até 31 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste 03 de setembro de 1996.

SEBASTIÃO EMILIANI Presidente